



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 814, DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2014 (Projeto de Lei nº 3.636, de 2000, na origem), do Deputado Lincoln Portela, que *obriga o uso de torneiras com dispositivo de vedação automática de água em todos os banheiros de uso coletivo*.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 51, de 2014, que *obriga o uso de torneiras com dispositivo de vedação automática de água em todos os banheiros de uso coletivo*.

A iniciativa determina que todos os banheiros de uso coletivo localizados em edifícios públicos, comerciais e residenciais, que venham a ser construídos após a edição da lei proposta, deverão ter seus lavatórios obrigatoriamente equipados com “torneiras compostas de mecanismo automático de vedação de água, eletrônico ou mecânico”. Adiante impede a concessão do “respectivo habite-se” às obras executadas em desacordo com essa obrigação, atribuindo a fiscalização necessária aos “órgãos competentes no âmbito de cada Município”.

Ao justificar a iniciativa, o autor argumenta que a proposição objetiva “minimizar o grande desafio que estaremos enfrentando nos próximos anos”, referindo-se ao “anunciado colapso” no abastecimento hídrico.

Na Casa de origem, a matéria foi distribuída às Comissões de Defesa do Consumidor; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, as quais, por unanimidade, acolheram a proposição.



SF/14885.65772-23

Página: 1/3 10/06/2014 09:47:58

1f3c681cde7a00dd6e6b6528037f4f70ccb250e0





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG

No Senado Federal, o exame da matéria foi cometido às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR); e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A do Regimento Interno, compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) opinar sobre a matéria.

Não resta dúvida quanto à importância ambiental, econômica e social do tema da proposição. De fato, o crescente déficit de água potável, que já afeta grande parte das médias e grandes cidades brasileiras, impõe medidas de restrição ao desperdício desse insumo essencial.

Ocorre, contudo, que, a despeito do reconhecimento de seus méritos, emergem dúvidas relevantes quanto à constitucionalidade da iniciativa. O projeto, ao tratar de normas de edificação e de critérios de licenciamento, parece incidir sobre a competência normativa dos municípios, a par de impor-lhes a execução de medidas administrativas veiculadas em lei federal.

Nesse passo, a norma proposta, em tese, ofenderia o princípio constitucional da autonomia dos entes federativos, razão pela qual se mostra necessário o exame desses aspectos no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) anteriormente à manifestação desta Comissão quanto ao mérito da proposição.

III – VOTO

Ante o exposto, nos termos do inciso I do art. 138 do Regimento Interno, voto no sentido de que esta Comissão requeira a audiência da CCJ sobre a constitucionalidade e a juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente



SF/14385.65772-23

Página: 2/3 10/06/2014 09:47:58

1f3c681cde7a00dd6e6b6528037f4f70ccb250e0





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG
, Relator



SF/14885.65772-23

Página: 3/3 10/06/2014 09:47:58

1f3c681cde7a00dd6e6b6528037f4f70ccb250e0





SENADO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 11ª REUNIÃO, DE 29/10/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Inácio Arruda

Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. João Capiberibe (PSB)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	3. Walter Pinheiro (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Ana Amélia (PP)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	4. Odacir Soares (PP)
Benedito de Lira (PP)	5. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Fleury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Douglas Cintra (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Kaká Andrade (PDT)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO

